



PEDIDO DE COMPRA / SERVIÇO 001556/2024  
EMISSÃO: 23/05/2024  
SECRETARIA: SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA  
TIPO DO PEDIDO: PARA FORMAÇÃO DE LICITAÇÃO SRP - NÃO BLOQUEIA DOTAÇÕES ( Nº 000000/0000)

#### 1. OBJETIVO DO PEDIDO

Registro de Preços para contratação de empresa para realizar o serviço de borracharia nos pneus dos veículos e máquinas da frota municipal, compreendendo conserto, montagem, balanceamento, geometria, cambagem e vulcanização.

#### 2. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

Registro de Preços para contratação de empresa para realizar o serviço de borracharia nos pneus dos veículos e máquinas da frota municipal, compreendendo conserto, montagem, balanceamento, geometria, cambagem e vulcanização.

#### 3. MOTIVAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

O município tem contratação para o mesmo objeto, conforme Registro de Preços 008/2023 e Contrato 158/2023 sendo que o prazo de vigência está chegando ao fim e portanto é necessário encaminhar uma nova licitação para contratação.

#### 4. OBJETIVOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação é necessária a fim de realizar o conserto e demais serviços de borracharia nos pneus dos veículos e máquinas, mantendo a frota em pleno funcionamento e assim dar continuidade aos serviços prestados aos munícipes. O município não conta com servidor capacitado e equipamentos para realizar as borracharias, por isso a necessidade de contratação de empresa terceirizada.

#### 5. QUANTIDADE DE SERVIÇO / MATERIAIS A SER CONTRATADA

Item/Lote	Unid	Quantidade	Produto / Descrição
001/001	UN	115,00	00100797 - SERVIÇO DE BORRACHARIA
<b>Descrição adicional:</b> CONCERTO DE PNEU ARO 13, 14, 15 E 16			
<b>Dotação:</b> Acesso: 7213 Projeto: 2723 Rubrica: 3390 39 00 000000 Desdobramento: 3390 39 19 010000 Relacionamento: 3.3.2.3.1.06.00.00.00.00 / Banco:Não informado			
001/002	UN	209,00	00100797 - SERVIÇO DE BORRACHARIA
<b>Descrição adicional:</b> MONTAGEM DE PNEU ARO 13, 14, 15 E 16			
<b>Dotação:</b> Acesso: 7213 Projeto: 2723 Rubrica: 3390 39 00 000000 Desdobramento: 3390 39 19 010000 Relacionamento: 3.3.2.3.1.06.00.00.00.00 / Banco:Não informado			
001/003	UN	209,00	00100797 - SERVIÇO DE BORRACHARIA
<b>Descrição adicional:</b> BALANCEAMENTO DE PNEU ARO 13, 14, 15 E 16			
<b>Dotação:</b> Acesso: 7213 Projeto: 2723 Rubrica: 3390 39 00 000000 Desdobramento: 3390 39 19 010000 Relacionamento: 3.3.2.3.1.06.00.00.00.00 / Banco:Não informado			
001/004	UN	41,00	00100797 - SERVIÇO DE BORRACHARIA
<b>Descrição adicional:</b> GEOMETRIA PARA AUTOMÓVEIS			
<b>Dotação:</b> Acesso: 7213 Projeto: 2723 Rubrica: 3390 39 00 000000 Desdobramento: 3390 39 19 010000 Relacionamento: 3.3.2.3.1.06.00.00.00.00 / Banco:Não informado			
001/005	UN	18,00	00100797 - SERVIÇO DE BORRACHARIA
<b>Descrição adicional:</b> GEOMETRIA PARA UTILITÁRIOS			
<b>Dotação:</b> Acesso: 7213 Projeto: 2723 Rubrica: 3390 39 00 000000 Desdobramento: 3390 39 19 010000 Relacionamento: 3.3.2.3.1.06.00.00.00.00 / Banco:Não informado			
001/006	UN	14,00	00100797 - SERVIÇO DE BORRACHARIA



**CARLOS BARBOSA**  
**SISTEMA DE COMPRAS E LICITAÇÕES**  
**DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA - DFD**



**Descrição adicional:**  
CAMBAGEM AUTOMOTIVA

**Dotação:**Acesso: 7213 Projeto: 2723 Rubrica: 3390 39 00 000000 Desdobramento: 3390 39 19 010000 Relacionamento: 3.3.2.3.1.06.00.00.00.00 / **Banco:**Não informado

-----  
**001/007** UN 10,00 00100797 - SERVIÇO DE BORRACHARIA

**Descrição adicional:**  
VULCANIZAÇÃO DE PNEUS DE VEÍCULOS LEVES

**Dotação:**Acesso: 7213 Projeto: 2723 Rubrica: 3390 39 00 000000 Desdobramento: 3390 39 19 010000 Relacionamento: 3.3.2.3.1.06.00.00.00.00 / **Banco:**Não informado

-----  
**001/008** UN 2,00 00100797 - SERVIÇO DE BORRACHARIA

**Descrição adicional:**  
CONSRTO DE PNEU ARO 18

**Dotação:**Acesso: 7213 Projeto: 2723 Rubrica: 3390 39 00 000000 Desdobramento: 3390 39 19 010000 Relacionamento: 3.3.2.3.1.06.00.00.00.00 / **Banco:**Não informado

-----  
**001/009** UN 4,00 00100797 - SERVIÇO DE BORRACHARIA

**Descrição adicional:**  
MONTAGEM DE PNEU ARO 18

**Dotação:**Acesso: 7213 Projeto: 2723 Rubrica: 3390 39 00 000000 Desdobramento: 3390 39 19 010000 Relacionamento: 3.3.2.3.1.06.00.00.00.00 / **Banco:**Não informado

-----  
**001/010** UN 4,00 00100797 - SERVIÇO DE BORRACHARIA

**Descrição adicional:**  
BALANCEAMENTO DE PNEU ARO 18

**Dotação:**Acesso: 7213 Projeto: 2723 Rubrica: 3390 39 00 000000 Desdobramento: 3390 39 19 010000 Relacionamento: 3.3.2.3.1.06.00.00.00.00 / **Banco:**Não informado

-----  
**001/011** UN 4,00 00100797 - SERVIÇO DE BORRACHARIA

**Descrição adicional:**  
CONSRTO PNEU DE MOTOCICLETA

**Dotação:**Acesso: 7213 Projeto: 2723 Rubrica: 3390 39 00 000000 Desdobramento: 3390 39 19 010000 Relacionamento: 3.3.2.3.1.06.00.00.00.00 / **Banco:**Não informado

-----  
**001/012** UN 6,00 00100797 - SERVIÇO DE BORRACHARIA

**Descrição adicional:**  
MONTAGEM PNEU DE MOTOCICLETA

**Dotação:**Acesso: 7213 Projeto: 2723 Rubrica: 3390 39 00 000000 Desdobramento: 3390 39 19 010000 Relacionamento: 3.3.2.3.1.06.00.00.00.00 / **Banco:**Não informado

-----  
**001/013** UN 20,00 00100797 - SERVIÇO DE BORRACHARIA

**Descrição adicional:**  
CONSRTO DE PNEU ARO 17.5

**Dotação:**Acesso: 7213 Projeto: 2723 Rubrica: 3390 39 00 000000 Desdobramento: 3390 39 19 010000 Relacionamento: 3.3.2.3.1.06.00.00.00.00 / **Banco:**Não informado

-----  
**001/014** UN 40,00 00100797 - SERVIÇO DE BORRACHARIA

**Descrição adicional:**  
MONTAGEM DE PNEU ARO 17.5

**Dotação:**Acesso: 7213 Projeto: 2723 Rubrica: 3390 39 00 000000 Desdobramento: 3390 39 19 010000 Relacionamento: 3.3.2.3.1.06.00.00.00.00 / **Banco:**Não informado

-----  
**001/015** UN 40,00 00100797 - SERVIÇO DE BORRACHARIA

**Descrição adicional:**  
CONSRTO DE PNEU ARO 22.5

**Dotação:**Acesso: 7213 Projeto: 2723 Rubrica: 3390 39 00 000000 Desdobramento: 3390 39 19 010000 Relacionamento: 3.3.2.3.1.06.00.00.00.00 / **Banco:**Não informado

-----  
**001/016** UN 100,00 00100797 - SERVIÇO DE BORRACHARIA

**Dotação:**Acesso: 7213 Projeto: 2723 Rubrica: 3390 39 00 000000 Desdobramento: 3390 39 19 010000 Relacionamento: 3.3.2.3.1.06.00.00.00.00 / **Banco:**Não informado

-----  
**001/017** UN 20,00 00100797 - SERVIÇO DE BORRACHARIA

**Descrição adicional:**



**CARLOS BARBOSA**  
**SISTEMA DE COMPRAS E LICITAÇÕES**  
**DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA - DFD**



BALANCEAMENTO DE PNEU DE CAMINHAO ARO 22.5

**Dotação:**Acesso: 7213 Projeto: 2723 Rubrica: 3390 39 00 000000 Desdobramento: 3390 39 19 010000 Relacionamento: 3.3.2.3.1.06.00.00.00.00 / **Banco:**Não informado

001/018 UN 55,00 00100797 - SERVIÇO DE BORRACHARIA

**Descrição adicional:**  
CONSERTO DE PNEU DIANTEIRO DE RETROESCAVADEIRA, ARO 16.5 E 18

**Dotação:**Acesso: 7213 Projeto: 2723 Rubrica: 3390 39 00 000000 Desdobramento: 3390 39 19 010000 Relacionamento: 3.3.2.3.1.06.00.00.00.00 / **Banco:**Não informado

001/019 UN 70,00 00100797 - SERVIÇO DE BORRACHARIA

**Descrição adicional:**  
MONTAGEM DE PNEU DIANTEIRO DE RETROESCAVADEIRA, ARO 16.5 E 18

**Dotação:**Acesso: 7213 Projeto: 2723 Rubrica: 3390 39 00 000000 Desdobramento: 3390 39 19 010000 Relacionamento: 3.3.2.3.1.06.00.00.00.00 / **Banco:**Não informado

001/020 UN 56,00 00100797 - SERVIÇO DE BORRACHARIA

**Descrição adicional:**  
CONSERTO DE PNEU MOTONIVELADORA, CARREGADEIRA E TRASEIRO RETRO, ARO 24 E 25

**Dotação:**Acesso: 7213 Projeto: 2723 Rubrica: 3390 39 00 000000 Desdobramento: 3390 39 19 010000 Relacionamento: 3.3.2.3.1.06.00.00.00.00 / **Banco:**Não informado

001/021 UN 56,00 00100797 - SERVIÇO DE BORRACHARIA

**Descrição adicional:**  
MONTAGEM DE PNEU MOTONIVELADORA, CARREGADEIRA E TRASEIRO RETRO, ARO 24 E 25

**Dotação:**Acesso: 7213 Projeto: 2723 Rubrica: 3390 39 00 000000 Desdobramento: 3390 39 19 010000 Relacionamento: 3.3.2.3.1.06.00.00.00.00 / **Banco:**Não informado

001/022 UN 5,00 00100797 - SERVIÇO DE BORRACHARIA

**Descrição adicional:**  
CONSERTO DE PNEU DIANTEIRO DE TRATOR AGRÍCOLA

**Dotação:**Acesso: 7213 Projeto: 2723 Rubrica: 3390 39 00 000000 Desdobramento: 3390 39 19 010000 Relacionamento: 3.3.2.3.1.06.00.00.00.00 / **Banco:**Não informado

001/023 UN 5,00 00100797 - SERVIÇO DE BORRACHARIA

**Descrição adicional:**  
CONSERTO DE PNEU TRASEIRO DE TRATOR AGRÍCOLA

**Dotação:**Acesso: 7213 Projeto: 2723 Rubrica: 3390 39 00 000000 Desdobramento: 3390 39 19 010000 Relacionamento: 3.3.2.3.1.06.00.00.00.00 / **Banco:**Não informado

001/024 UN 8,00 00100797 - SERVIÇO DE BORRACHARIA

**Descrição adicional:**  
MONTAGEM DE PNEU DIANTEIRO DE TRATOR AGRÍCOLA

**Dotação:**Acesso: 7213 Projeto: 2723 Rubrica: 3390 39 00 000000 Desdobramento: 3390 39 19 010000 Relacionamento: 3.3.2.3.1.06.00.00.00.00 / **Banco:**Não informado

001/025 UN 8,00 00100797 - SERVIÇO DE BORRACHARIA

**Descrição adicional:**  
MONTAGEM DE PNEU TRASEIRO DE TRATOR AGRÍCOLA

**Dotação:**Acesso: 7213 Projeto: 2723 Rubrica: 3390 39 00 000000 Desdobramento: 3390 39 19 010000 Relacionamento: 3.3.2.3.1.06.00.00.00.00 / **Banco:**Não informado

## 6. JUSTIFICATIVA PARA A QUANTIDADE DESEJADA

Os quantitativos estimados para a contratação pretendida têm como parâmetro as últimas contratações com o mesmo objeto, realizadas pela administração (Registro de Preços 008/2023 e Contrato 158/2023). Também levou-se em consideração o Decreto Municipal 4.261 de 30 de abril de 2024 que declara Situação de Emergência devido a grande precipitação de chuvas que ocorreu no final de abril/2024 e início de maio/2024, o que causou inundações, alagamentos e deslizamentos de terra em diversas áreas do município. Serão necessárias muitas horas de serviço de máquinas e caminhões para ajeitar os acessos e como estes trabalharão em meio a lama e pedras, presume-se que a necessidade de borracharias sejam mais frequentes. Por isso a quantidade para estes veículos foi ligeiramente aumentada. Salienta-se que a quantidade de cada serviço é estimada, podendo ou não o município fazer a contratação na totalidade.



#### **7. PRAZOS DE ENTREGA**

Os serviços deverão ser prestados de forma imediata e conforme a necessidade do município.

#### **8. FISCALIZAÇÃO E GERÊNCIA**

**DIEGO ZARPELON** GESTOR

**RANGEL ANNONI** FISCAL



## **9. ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**

### **9.1 DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE**

O objeto da presente licitação é o Registro de Preços para contratação de empresa para realizar o serviço de borracharia nos pneus dos veículos e máquinas da frota municipal, compreendendo conserto, montagem, balanceamento, geometria, cambagem e vulcanização.

A contratação é necessária a fim de realizar o conserto e demais serviços de borracharia nos pneus dos veículos e máquinas, mantendo a frota em pleno funcionamento e assim dar continuidade aos serviços prestados aos munícipes. O município não conta com servidor capacitado e equipamentos para realizar as borracharias, por isso a necessidade de contratação de empresa terceirizada.

O município tem contratação para o mesmo objeto, conforme Registro de Preços 008/2023 e Contrato 158/2023 sendo que o prazo de vigência está chegando ao fim e portanto é necessário encaminhar uma nova licitação para contratação.

### **9.2 ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES**

Os quantitativos estimados para a contratação pretendida têm como parâmetro as últimas contratações com o mesmo objeto, realizadas pela administração (Registro de Preços 008/2023 e Contrato 158/2023).

Também levou-se em consideração o Decreto Municipal 4.261 de 30 de abril de 2024 que declara Situação de Emergência devido a grande precipitação de chuvas que ocorreu no final de abril/2024 e início de maio/2024, o que causou inundações, alagamentos e deslizamentos de terra em diversas áreas do município. Serão necessárias muitas horas de serviço de máquinas e caminhões para ajeitar os acessos e como estes trabalharão em meio a lama e pedras, presume-se que a necessidade de borracharias sejam mais frequentes. Por isso a quantidade para estes veículos foi levemente aumentada.

Salienta-se que a quantidade de cada serviço é estimada, podendo ou não o município fazer a contratação na totalidade.

### **9.3 ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

O custo estimado total da contratação é de R\$ 83.239,37 (Oitenta e Três Mil, Duzentos e Trinta e Nove Reais com Trinta e Sete Centavos).

Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no Decreto Municipal n.º 4128/2023, que "Estabelece o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens, contratação de serviços em geral e para contratação de obras e serviços de engenharia no âmbito do Município de Carlos Barbosa, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021".

Após a realização do levantamento de mercado, deve-se consolidar os valores estimados da contratação conforme Planilha Orçamentária em anexo.

### **9.4 ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO**

A contratação pretendida está prevista no Plano de Contratações Anual do Município de Carlos Barbosa, como se vê do item 77 (setenta e sete) do documento, estando assim alinhada com o planejamento desta Administração.

### **9.5 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

A descrição da solução como um todo abrange a contratação de empresa para realizar as borracharias dos pneus dos veículos e máquinas do município, sendo que o serviço deverá ser realizado na sede de uma empresa localizada dentro dos limites municipais e o deslocamento dos pneus e veículos até a contratada fica por conta do município.

### **9.6 JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO**

Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Na aplicação deste princípio, o § 1º do mesmo art. 47 estabelece que deverão ser considerados a responsabilidade técnica, o custo para a Administração de vários contratos frente as vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens, e o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.

Em exame da natureza dos itens que ora se pretende adquirir nessa contratação, não se verifica quaisquer especificidades que venham exigir seu agrupamento, devendo prevalecer a regra geral de parcelamento como forma de garantir a ampla concorrência.

Cada item trata-se de um serviço diferente, que deve ser prestado de forma única e portanto não há razão para realizar o agrupamento.



## **9.7 RESULTADOS PRETENDIDOS**

Pretende-se, com o presente processo licitatório, assegurar a seleção da proposta apta a gerar a contratação mais vantajosa para o Município.

Almeja-se, igualmente, assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição, bem como evitar contratação com sobrepreço ou com preço manifestamente inexequível e superfaturamento na execução do contrato.

A contratação decorrente do presente processo licitatório exigirá da contratada o cumprimento das boas práticas de sustentabilidade, contribuindo para a racionalização e otimização do uso dos recursos, bem como para a redução dos impactos ambientais.

## **9.8 DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE**

Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declaramos que a contratação é viável, atendendo aos padrões e preços de mercado.

## **9.9 DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

Os serviços têm natureza de serviços comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade Pregão, na sua forma eletrônica, com critério de julgamento por menor preço por item, nos termos dos artigos 6º, inciso XLI, 17, § 2º, e 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021 e conforme Capítulo XV do Decreto Municipal 4128 de 1º de setembro de 2023.

Para prestação dos serviços pretendidos, os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os seguintes documentos a título de habilitação, nos termos do art. 62, da Lei nº 14.133/2021:

### **HABILITAÇÃO JURÍDICA**

- a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em caso de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- b) Indicação do ato constitutivo, no caso de Sociedades Civas, acompanhada de prova, indicando a diretoria em exercício;
- c) Registro Comercial no caso de empresa individual.
- d) Declaração de Idoneidade;
- e) Declaração que atende ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme o modelo do Decreto Federal nº 4.358/02;

Observação: Os documentos apresentados deverão estar acompanhados da última alteração ou da consolidação respectiva.

### **HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA**

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- b) Prova de regularidade expedida pela Procuradoria Nacional da Fazenda (Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União).
- c) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual.
- d) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, sendo da sede do Licitante.
- e) Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por tempo de serviço (FGTS).
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (obtida eletronicamente nos sites do TRT-4 e/ou Regional correspondente do licitante ou TST).

**OBSERVAÇÃO:** O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.



## **HABILITAÇÃO ECONOMICO-FINANCEIRA**

a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a trinta (30) dias da data da apresentação do documento;

### **9.10 ALTERNATIVAS DISPONÍVEIS NO MERCADO**

Conforme pesquisa de mercado realizada, para solução da necessidade administrativa, objeto do presente Estudo Técnico Preliminar, vislumbra-se possível, sob o aspecto técnico e econômico, a contratação de empresas especializadas em serviço de borracharia.

Neste sentido, segue indicação de potenciais empresas: Dal Magro Pneus Ltda. e Chumbinho Pneus Ltda.

Tais referências foram obtidas por meio de pesquisa observando-se o disposto no Decreto Municipal n.º 4128, de 1º de setembro de 2023, que “Estabelece o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens, contratação de serviços em geral e para contratação de obras e serviços de engenharia no âmbito do Município de Carlos Barbosa, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021”.

A referida cotação de preços foi realizada pelo servidor Diego Zarpelon, lotado no cargo de Agente Administrativo.

As fontes consultadas atuam no ramo de serviço de borracharia e comércio de pneus e possuem plenas condições de atender ao objeto da presente licitação.

As cotações foram realizadas diretamente com fornecedores devido a necessidade de contratação de empresa que preste o serviço dentro do município. Esta limitação é importante a fim de garantir agilidade, pois muitas vezes as borracharias precisam ser realizadas de forma imediata principalmente quando os pneus de máquinas estouram no trecho e acabam bloqueando as estradas. Também porque distâncias maiores geram um aumento de custo com o deslocamento, risco de acidentes, maior emissão de poluentes e maior burocracia pois para se deslocar para fora do município é necessário autorização prévia por escrito junto ao setor de frota.

Foi coletado preços do Banco de Preços Intermunicipal a fim de atestar os valores orçados pelas empresas consultadas.

Também foi utilizado os valores do Registro de Preços 008/2023 e Contrato 158/2023 para compor a formação dos preços unitários haja vista a dificuldade de encontrar mais orçamentos para cada item e tendo em vista que os preços praticados nessas contratações do ano passado estão compatíveis com a atualidade.

A empresa A7 Comércio de Pneus não forneceu orçamento pois não tem interesse em prestar o serviço para o município.

Optou-se pelo uso da MÉDIA encontrada nos orçamentos, por entendermos que o preço já se encontra suficientemente refletindo o mercado.

### **9.11 PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO**

A Secretaria da Agricultura indica os seguintes servidores para atuarem como gestor e fiscal do contrato:

Gestor - Diego Zarpelon, lotado no cargo de Agente Administrativo.

Fiscal - Rangel Annoni, lotado no cargo de Assessor de Frota e Equipamentos.

Ademais, para que a pretendida contratação tenha sucesso, é preciso que outras etapas sejam concluídas, quais sejam:

- a) elaboração de minuta do edital;
- b) realização de certificação de disponibilidade orçamentária;
- c) elaboração de minuta do contrato;
- d) encaminhamento do processo para análise jurídica;
- e) análise da manifestação jurídica e atendimento aos apontamentos constantes no parecer, mediante Nota Técnica com os ajustes indicados;



- f) publicação e divulgação do edital e anexos;
- g) resposta a eventuais pedidos de esclarecimentos e/ou impugnação, caso aplicável;
- h) realização do certame, com suas respectivas etapas;
- i) realização de empenho; e
- j) assinatura e publicação do Registro de Preços.

#### **9.12 CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES**

Este estudo não identificou a necessidade de realizar contratações acessórias para a perfeita execução do objeto, uma vez que todos os meios necessários para a aquisição/operacionalização dos serviços podem ser supridos apenas com a contratação ora proposta.

Os serviços que se pretende, portanto, são autônomos e prescindem de contratações correlatas ou interdependentes.

#### **9.13 POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS**

Os pneus inservíveis e demais materiais oriundos do serviço deverão ser descartados conforme legislação ambiental vigente.

Dada a natureza do objeto que se pretende adquirir, não se verifica impactos ambientais relevantes, sendo necessário tão somente que a licitante atenda aos critérios e política de sustentabilidade ambiental já abordados no item 'Resultados Pretendidos' deste ETP.

A Contratada deverá, ainda, respeitar as Normas Brasileiras (NBR) publicadas pela ABNT sobre resíduos sólidos.



## **10. TERMO DE REFERENCIA**

### **10.1 DEFINIÇÃO DO OBJETO**

**1.1.** O presente termo tem por objeto o Registro de Preços para contratação de empresa para realizar o serviço de borracharia nos pneus dos veículos e máquinas da frota municipal, compreendendo conserto, montagem, balanceamento, geometria, cambagem e vulcanização, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

**1.2.** O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, conforme Decreto Municipal nº 4128 de 1º de setembro de 2023, caracterizando-se como comum.

**1.3.** O prazo de vigência da contratação é de 1 (um) ano contados da data da publicação da Ata de Registro de Preços, prorrogável por mais (1) um ano, na forma do artigo 84 da Lei nº 14.133/2021.

### **10.2 FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO**

**2.1.** A contratação é necessária a fim de realizar o conserto e demais serviços de borracharia nos pneus dos veículos e máquinas, mantendo a frota em pleno funcionamento e assim dar continuidade aos serviços prestados aos munícipes. O município não conta com servidor capacitado e equipamentos para realizar as borracharias, por isso a necessidade de contratação de empresa terceirizada.

**2.2.** A contratação pretendida está prevista no Plano de Contratações Anual do Município de Carlos Barbosa, como se vê do item 77 (setenta e sete) do documento, estando assim alinhada com o planejamento desta Administração.

### **10.3 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

**3.1.** A descrição da solução como um todo abrange a contratação de empresa para realizar as borracharias dos pneus dos veículos e máquinas do município, sendo que o serviço deverá ser realizado na sede de uma empresa localizada dentro dos limites municipais e o deslocamento dos pneus e veículos até a contratada fica por conta do município.

### **10.4 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

**4.1.** Os serviços têm natureza de serviços comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

**4.1.1.** O serviço deverá ser realizado na sede da empresa contratada.

O deslocamento dos pneus e veículos/máquinas fica por conta do município.

O serviço deverá ser prestado dentro dos limites geográficos municipais. Esta limitação é importante a fim de garantir agilidade, pois muitas vezes as borracharias precisam ser realizadas de forma imediata principalmente quando os pneus de máquinas estouram no trecho e acabam bloqueando as estradas. Também porque distâncias maiores geram um aumento de custo com o deslocamento, risco de acidentes, maior emissão de poluentes e maior burocracia pois para se deslocar para fora do município é necessário autorização prévia por escrito junto ao setor de frota.

Os serviços deverão ser realizados de forma imediata, conforme demanda do município e no prazo máximo de até 24 (vinte e quatro) horas.

A empresa prestadora do serviço deverá disponibilizar equipamento (talha ou equipamento similar) para o carregamento dos pneus nos caminhões caçamba do município (inclusive pneus montados no aro).

Eventuais acidentes durante a realização do serviço são de responsabilidade da contratada. Em caso de avarias, sinistros e danos causados aos veículos e máquinas ou a terceiros, ficará a empresa contratada responsável por arcar com todo e qualquer prejuízo.

A contratada deverá ter segurança com vigilância presencial ou eletrônica por videomonitoramento e sistema de detecção de pessoas (alarme eletrônico).

Se após a realização do serviço for constatado algum problema, a contratada deverá saná-lo de forma imediata.

Os pneus inservíveis e demais materiais oriundos do serviço deverão ser descartados conforme legislação ambiental vigente.

**4.1.2.** Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

### **10.5 MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**



5.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.1.1. Início da execução do objeto: Imediata, após emissão da ordem de compra e conforme demanda do município.

5.1.2. Local e horário da prestação de serviço: Na sede da contratada, de segunda à sexta em horário de expediente.

5.2. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, promovendo sua substituição quando necessário:

## **10.6 MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

6.1. O Registro de Preços deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do registro de preços, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. A execução do registro de preços deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo gestor Diego Zarpelon e pelo fiscal Rangel Annoni, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

6.6. O gestor do registro de preços coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do Registro de Preços, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do registro de preços para fins de atendimento da finalidade da administração.

## **10.7 CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO**

7.1. O município realizará inspeção minuciosa de todos os serviços, com a finalidade de verificar a adequação dos mesmos. A contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados.

7.2. Será indicada a retenção no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

a) não produzir os resultados acordados,

b) deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

c) deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

7.5. O pagamento será efetuado conforme cronograma emitido pela Administração.

7.6. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta-corrente indicados pelo contratado.

7.7. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.8. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

## **10.8 FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO**

8.1. A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade Pregão, na sua forma eletrônica, com critério de julgamento por *menor preço por item*, nos termos dos artigos 6º, inciso XLI, 17, § 2º, e 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.2. Para fornecimento/prestação dos serviços pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os seguintes documentos a título de habilitação, nos termos do art. 62 da Lei Federal nº 14.133/2021:



## **HABILITAÇÃO JURIDICA**

- a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em caso de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- b) Indicação do ato constitutivo, no caso de Sociedades Civis, acompanhada de prova, indicando a diretoria em exercício;
- c) Registro Comercial no caso de empresa individual.
- d) Declaração de Idoneidade;
- e) Declaração que atende ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme o modelo do Decreto Federal nº 4.358/02;

Observação: Os documentos apresentados deverão estar acompanhados da última alteração ou da consolidação respectiva.

## **HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA**

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- b) Prova de regularidade expedida pela Procuradoria Nacional da Fazenda (Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União).
- c) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual.
- d) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, sendo da sede do Licitante.
- e) Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por tempo de serviço (FGTS).
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (obtida eletronicamente nos sites do TRT-4 e/ou Regional correspondente do licitante ou TST).

OBSERVAÇÃO: O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

## **HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

- a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a trinta (30) dias da data da apresentação do documento;

### **10.9 ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

**9.1.** O custo estimado total da contratação é de R\$ 83.239,37 (Oitenta e Três Mil, Duzentos e Trinta e Nove Reais com Trinta e Sete Centavos).

**9.2.** Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no Decreto Municipal n.º 4128/2023, que “Estabelece o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens, contratação de serviços em geral e para contratação de obras e serviços de engenharia no âmbito do Município de Carlos Barbosa, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021”.

### **10.10 ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**10.1.** O dispêndio financeiro decorrente da contratação ora pretendida decorrerá das dotações orçamentárias:

2006 - Gabinete do Prefeito

4206- Secretaria Municipal da Fazenda

5008 - Secretaria Municipal da Educação

6006 - Secretaria Municipal de Projetos Públicos

7014 - Secretaria Municipal da Agricultura

8015 - Secretaria Municipal de Planejamento, Serviços e Vias Urbanas



**CARLOS BARBOSA**  
**SISTEMA DE COMPRAS E LICITAÇÕES**  
**DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA - DFD**



---

9283 - Secretaria Municipal da Saúde

10011 - Secretaria Municipal da Assistência Social e Habitação

11012 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Turístico, Indústria e Comércio

12009 - Secretaria Municipal da Esportes, Lazer e Juventude

13214 - Secretaria Municipal de Segurança e Trânsito

16016 - Secretaria Municipal de Meio Ambiente



**CARLOS BARBOSA**  
**SISTEMA DE COMPRAS E LICITAÇÕES**  
**DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA - DFD**



**Resumo das dotações**

Acesso	Vinculação	Projeto	Despesa	Bloqueado	Pedido	Disponível
7213	500 Recursos não Vinculados de Impostos	2723 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS DA COORDENADORIA DA FROTA DE VEÍCULOS	3390 39 00 000000	6.435,73	89.355,00	5.184,20
			<hr/>		Total pedido	89.355,00
					Total disponível	5.184,20

---

23/05/2024 ÀS 08:46:45 PEDIDO AUTORIZADO POR DIEGO ZARPELON